



EDITAL COPEPS Nº 20/2014

Dispõe sobre o Processo Seletivo para o curso presencial de bacharelado em Artes Cênicas da Universidade Federal de Ouro Preto para ingresso no segundo semestre letivo de 2014.

O Presidente da Comissão Permanente de Processos Seletivos (COPEPS) da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Resolução 5.710/2014, de 14 de abril de 2014, que trata das vagas do processo seletivo, bem como o estabelecido no Estatuto e no Regimento Geral da Instituição, torna públicas, para conhecimento dos interessados, as normas do Processo Seletivo para o curso presencial de bacharelado em Artes Cênicas para matrícula no 2º semestre letivo de 2014.

1. DO OBJETIVO

O Processo Seletivo tem como objetivo selecionar candidatos para o curso presencial de bacharelado em Artes Cênicas da Universidade Federal de Ouro Preto, de acordo com o número de vagas fixado neste Edital, para matrícula no 2º semestre letivo de 2014.

2. DO CURSO

- 2.1 Serão oferecidas 20 vagas para o Curso de Artes Cênicas, modalidade Bacharelado, em turno integral.
- 2.2 O curso de Artes Cênicas é oferecido no *campus* Morro do Cruzeiro, em Ouro Preto.
- 2.3 O curso de Artes Cênicas poderá ter aulas aos sábados, que é considerado dia letivo.

3. DA POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA PARA CANDIDATOS EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS

3.1 Das vagas destinadas ao Processo Seletivo para ingresso nos cursos de graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, ficam assegurados, por curso e turno, **30% (trinta por cento)** do total para ocupação por candidatos classificados que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, determinada pela Lei 12.711, observadas as seguintes condições:

- I – **50% (cinquenta por cento)** das vagas de que trata o item 3.1 serão reservadas a candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a um inteiro e cinco décimos salário-mínimo *per capita*; e
- II – proporção de vagas igual à de pretos, pardos e indígenas na população do estado de Minas Gerais, segundo apuração do mais recente Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, será reservada, conforme a distribuição de que trata este artigo, aos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

3.1.1 Consideram-se escolas públicas as instituições de ensino de que trata o inciso I do caput do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996: “públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público”.

3.1.2 Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que trata o item 3.1 os candidatos que:

- I – tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
- II – tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou dos exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

3.1.3 Não poderão concorrer às vagas de que trata o item 3.1 deste edital os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio.

3.1.4 A comprovação do cumprimento do disposto no item 3.1 dar-se-á mediante apresentação, no ato da matrícula institucional:

- a) do histórico escolar ou documento original da instituição declarando que o candidato cursou o ensino médio em instituição pública ou
- b) certificação do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou certificação de competências de jovens e adultos ou certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
COORDENADORIA DE PROCESSOS SELETIVOS – CPS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO – MORRO DO CRUZEIRO
35400-000 – OURO PRETO – MINAS GERAIS – BRASIL

3.1.5 Somente poderão concorrer às vagas asseguradas de que tratam o inciso I do item 3.1 os candidatos que comprovarem a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

3.1.5.1 Conforme previsto pela Portaria Normativa MEC nº 18, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I – calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo em questão;

II – calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do item 3.1.5.1;

III – divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do item 3.1.5.1 pelo número de pessoas da família do candidato.

§ 1º No cálculo referido no inciso I do item 3.1.5.1, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

§ 2º Estão excluídos do cálculo de que trata o §1º:

I – os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II – os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;

3.1.5.2 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base as informações prestadas na inscrição efetuada no portal do SiSU e os documentos fornecidos pelo candidato no ato da matrícula, em procedimento de avaliação socioeconômica, a ser disciplinado em edital específico, que será disponibilizado no [site www.vestibular.ufop.br](http://www.vestibular.ufop.br), a partir do primeiro dia de inscrição para o processo seletivo em questão.

3.1.6 Pretos, pardos ou indígenas poderão participar da política de ação afirmativa mediante autodeclaração, no ato da inscrição.

3.2 Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração das vagas destinadas à Política de Ação Afirmativa implicar resultados com decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior, conforme quadro seguinte.

CURSO	VAGAS	PAA1	PAA2	PAA3	PAA4	AC
Artes Cênicas	20	2	1	1	1	15

3.3 Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela Instituição para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas eventualmente adotadas, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.



4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1 A inscrição para o Processo Seletivo para o curso presencial de graduação em Artes Cênicas da UFOP será feita exclusivamente **pela internet**, no período de **1º a 07 de julho de 2014**. Durante esse período, caso necessário, a Coordenadoria de Processos Seletivos – CPS/PROGRAD/UFOP (*campus* Morro do Cruzeiro, Ouro Preto), disponibilizará computador para o candidato efetuar sua inscrição, de segunda a sexta-feira, no horário das 8 h às 11 h e das 14 h às 16 h 30 min.
- 4.2 No ato da inscrição, o candidato deverá informar o número de inscrição constante no Comprovante de Inscrição do Exame Nacional de Ensino Médio de 2013 (ENEM2013). A inscrição do candidato no processo seletivo implica a autorização para utilização pela UFOP da nota por ele obtida no ENEM2013, do seu questionário socioeconômico, bem como das demais informações constantes da sua ficha de inscrição.
- 4.3 No ato da inscrição, o candidato deverá indicar se é egresso de escola pública ou não.
- 4.4 O candidato egresso de escola pública, no ato da inscrição, caso queira participar da política afirmativa, deverá formalizar sua opção, em lugar apropriado no formulário de inscrição.
- 4.5 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá
- 4.5.1 Acessar a página www.vestibular.ufop.br e clicar no item de Inscrição Vestibular Artes Cênicas;
 - 4.5.2 Ler atentamente o Edital do Processo Seletivo para o curso de Artes Cênicas e dar ciência de estar de acordo com ele. O referido edital estará disponível na página da UFOP ou poderá ser retirado na CPS/PROGRAD/UFOP mediante o comprovante de pagamento da inscrição;
 - 4.5.3 Preencher corretamente o Formulário de Inscrição;
 - 4.5.4 Imprimir e pagar o boleto referente à taxa de Inscrição:
 - a) O valor da Taxa de Inscrição será de **R\$ 20,00 (vinte reais)**.
 - b) O próprio sistema emitirá o boleto de cobrança bancária, com **vencimento em 09 de julho de 2014**, no valor informado no item anterior.
 - c) O candidato egresso de escola pública (candidatos que cursaram integralmente e concluíram todas as séries do ensino médio regular ou equivalente em escolas públicas brasileiras das esferas federal, estadual ou municipal) obterá redução de 50% da taxa de inscrição; deverá fazer a inscrição pela *internet* normalmente, informando o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF). O boleto de cobrança bancária emitido pelo sistema indicará a redução obtida.
 - d) A inscrição será validada após o pagamento do boleto bancário. As informações serão registradas automaticamente pelo sistema de inscrição da UFOP. Porém, o candidato deverá guardar o seu comprovante de pagamento caso haja necessidade de comprovação posterior à CPS. Todas as inscrições sem comprovação do pagamento da taxa de inscrição até a data de vencimento serão anuladas. **Agendamento de pagamento não efetivado invalidará a inscrição.**
 - e) O candidato só poderá efetivar uma única inscrição. **O sistema de inscrição da UFOP registrará como inscrição válida a última alteração gravada no sistema.**
- 4.6 Poderão ser utilizados como documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas por Secretaria de Segurança Pública, Ministério do Trabalho, Forças Armadas e Polícias Militares, carteiras expedidas por Ordens e Conselhos Profissionais e Carteira de Motorista com foto. Para candidatos estrangeiros, deverá ser apresentado o passaporte com visto temporário ou de permanência, emitido pela polícia federal.
- 4.7 **Não serão aceitos, para a realização das provas, documentos de identidade ilegíveis, incompletos, danificados ou com prazo de validade vencido e que não apresentarem foto e assinatura do candidato.**
- 4.8 O candidato com necessidades educacionais especiais (visual, auditiva ou motora) deverá, obrigatoriamente, preencher os dados solicitados no ato da inscrição, marcar o campo correspondente à necessidade especial e informar as condições especiais necessárias para a realização das provas. Deverá, também, enviar à Coordenadoria de Processos Seletivos – CPS/PROGRAD/UFOP, *campus* Morro do Cruzeiro, Rua Paulo Magalhães Gomes, s/n, bairro Bauxita, CEP 35400-000, Ouro Preto, MG, por correspondência registrada com aviso de recebimento (AR), até **11 de julho de 2014 (data de postagem)**, o formulário correspondente à necessidade, disponível no sistema de inscrição, devidamente preenchido, juntamente com uma cópia do Comprovante de Pagamento da Inscrição e laudo médico contendo os seguintes dados:
 - a) nome completo do candidato, número do seu documento de identidade, número do CPF e endereço;
 - b) Código da Identificação da Doença (CID);
 - c) data, assinatura e número do CRM do médico responsável;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
COORDENADORIA DE PROCESSOS SELETIVOS – CPS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO – MORRO DO CRUZEIRO
35400-000 – OURO PRETO – MINAS GERAIS – BRASIL

- 4.8.1 Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela que se enquadra nas categorias descritas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99.
- 4.8.2 Não serão considerados como necessidade especial visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.
- 4.8.3 Uma junta médica oficial da UFOP fará a análise dos documentos exigidos no item 4.8 e, se considerar necessário, poderá exigir a presença do candidato no Centro Médico da UFOP, em data estabelecida pela própria junta, para uma perícia. **A locomoção ficará por conta do candidato.**
- 4.9 O candidato que utiliza prótese metálica, prótese auditiva, marca-passo ou, ainda, o candidato que, por motivo grave de saúde, diabetes ou outras, necessitar de condições especiais para fazer a prova, deverá preencher todos os dados da inscrição e indicar as condições necessárias para a realização das provas. Deverá, também, enviar à Coordenadoria de Processos Seletivos – CPS/PROGRAD/UFOP, *Campus* Morro do Cruzeiro, Rua Paulo Magalhães Gomes, s/n, bairro Bauxita, CEP 35400-000, Ouro Preto, MG, por correspondência registrada com aviso de recebimento (AR), até **11 de julho de 2014 (data de postagem)**, o formulário correspondente à necessidade, disponível no sistema de inscrição, devidamente preenchido, juntamente com uma cópia do Comprovante de Pagamento da Inscrição e laudo médico contendo os seguintes dados:
- Nome completo do candidato, número do seu documento de identidade, número do CPF e endereço;
 - Código da Identificação da Doença (CID);
 - Data, assinatura e número do CRM do médico responsável.
- 4.10 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar à Coordenadoria de Processos Seletivos – CPS/PROGRAD/UFOP, *Campus* Morro do Cruzeiro, Rua Paulo Magalhães Gomes, s/n, bairro Bauxita, CEP 35400-000, Ouro Preto, MG, por correspondência registrada com aviso de recebimento (AR), cópia da certidão de nascimento da criança até o dia **11 de julho de 2014** e deverá levar, nos dias de prova, um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas. A UFOP não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. A candidata que tiver necessidade de amamentar poderá solicitar ampliação do tempo de realização das provas em até 1(uma) hora.
- 4.11 As condições especiais e necessárias aos candidatos referidos nos itens 4.8 a 4.10 serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 4.12 **O candidato com necessidade especial referido nos itens 4.8 a 4.10 que não cumprir o prazo não será atendido. Mesmo o candidato que já tenha participado de Processo Seletivo na UFOP deve enviar toda a documentação exigida e obedecer às normas desses itens.**
- 4.13 **As informações contidas no Formulário de Inscrição serão de responsabilidade do candidato, ficando facultado a ele efetuar qualquer alteração antes de imprimir o boleto e dentro do prazo das inscrições. Após essa data, não serão aceitas, em hipótese alguma, quaisquer reclamações e alterações.**
- 4.14 O candidato deverá verificar pela *internet* a confirmação de inscrição até o dia **17 de julho de 2014**.
- 4.15 O **Comprovante de Inscrição** contendo as informações pertinentes ao candidato, inclusive o local e o horário de realização das provas de aptidão específica, será disponibilizado pela Coordenadoria de Processos Seletivos, a **partir do dia 18 de julho de 2014, na página eletrônica da UFOP** e poderá também ser retirado na CPS/PROGRAD/UFOP, mediante a apresentação do comprovante de pagamento da inscrição. Para ter acesso às informações, o candidato deverá consultar seus dados de inscrição, através da página eletrônica da UFOP (www.vestibular.ufop.br), digitando seu nome, CPF e data de nascimento, fornecidos no ato da inscrição.
- 4.16 A inscrição do candidato implica o conhecimento, a aceitação e o cumprimento das normas fixadas neste Edital.
- 4.17 A UFOP não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivos relacionados a falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e/ou outros motivos de natureza técnica que impossibilitem a transferência de dados para a consolidação da inscrição.

5. DAS PROVAS

- 5.1 O Processo Seletivo da UFOP para o curso presencial de graduação em Artes Cênicas é composto por duas etapas:
- Primeira Etapa:**



Prova de Conhecimentos Gerais e de Redação do Exame Nacional do Ensino Médio de 2012 (ENEM2013)

b) **Segunda Etapa:** Provas de Aptidão Específica

PROVA 1 – Discursiva. Prova escrita individual composta de cinco questões discursivas versando sobre dramaturgia e artes cênicas, de acordo com a bibliografia indicada no item 5.2

PROVA 2 – Expressão Vocal, Expressão Corporal e Improvisação-Atuação. Prova (em grupo ou individual) em que o candidato será observado em ações vocais, corporais e improvisacionais propostas pelo aplicador.

Critérios de avaliação: Observar a expressividade vocal/corporal, segundo os elementos dispostos a seguir.

- **VOZ:** percepção auditiva, respiração, prosódia, ritmo e ressonância.

- **CORPO:** consciência corporal, percepção espaço-temporal, coordenação motora, clareza e precisão da gestualidade.

- **IMPROVISACÃO:** criatividade, iniciativa, capacidade de interação e organização das ações no espaço-tempo.

PROVA 3 – Interpretação. Prova na qual o candidato deverá preparar e apresentar individualmente uma cena, de até 5 (cinco) minutos, de uma das peças indicadas na Bibliografia (item 5.2).

Critérios de avaliação: Compreensão do texto/tema, clareza e precisão da gestualidade corporal/vocal no espaço-tempo, relacionamento com objetos (se houver), adequação do figurino (se houver).

5.2 Bibliografia* necessária para as provas de aptidão específica:

I – Textos Teóricos

- BRECHT, Bertolt. **Estudos sobre teatro.**

OBS.: **Somente o texto “As cenas de Rua”** pag. 89 a 102. Tradução Fiama Paes Brandão. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2005. Disponível em:

<<http://joacamillopenna.files.wordpress.com/2012/10/brecht-bertolt-estudos-sobre-teatro.pdf>>;

- GUÉNOUN, Denis. **O teatro é necessário?** Tradução Fátima Saadi. São Paulo: Perspectiva, 2004.

II- Textos Dramáticos

- ARTHUZZI, Marina; BLANCO, Mariana; VIANA, Marina. **Sobre Dinossauros, Galinhas e Dragões.**

Texto não publicado, s/d (espetáculo estreado pelo grupo "Primeira Campanha", Belo Horizonte, out.

2010) (Disponibilização em pdf nos sites www.ufop.br/vestibular -> Artes Cênicas e Música e

www.ifac.ufop.br -> DEART -> documentos e no setor de reprografia do ICEB/UFOP, Campus

Universitário Morro do Cruzeiro, Ouro Preto-MG);

- BONASSI, Fernando. **Apocalipse 1'11.** In: TEATRO DA VERTIGEM. Trilogia bíblica. São Paulo:

Publifolha, 2002. (Disponibilização em pdf nos sites www.ufop.br/vestibular -> Artes Cênicas e Música e

www.ifac.ufop.br -> DEART -> documentos);

- BRECHT, Bertolt. **Mãe Coragem e seus filhos:** uma crônica da guerra dos trinta anos. Tradução Geir

Campos. In: BRECHT, Bertolt. Teatro completo em 12 volumes. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986.

Disponível em:

<http://www.acessograduacao.ufrj.br/index.php?option=com_rokdownloads&view=file&Itemid=16&task=download&id=1999>.

*Não será feita restrição à edição dessas obras e não poderão ser utilizados textos adaptados.

5.3 Na Primeira Etapa, as provas do ENEM2013 terão a seguinte ponderação na pontuação:

Peso				
Matemática e suas tecnologias	Linguagem, códigos e suas tecnologias	Ciências da Natureza e suas tecnologias	Ciências Humanas e suas tecnologias	Redação
1	2	1	2	2

5.4 Cada prova de Aptidão Específica valerá 100 (cem) pontos.

5.5 O candidato poderá substituir a nota da Prova de Aptidão Específica da UFOP por nota de prova de Habilidade Específica realizada em instituição pública de ensino brasileira, nos cursos de Artes Cênicas e Teatro, decorridos até 2 (dois) anos na data marcada para a Prova de Aptidão Específica da UFOP, desde que tenha obtido aproveitamento mínimo de 50% dos pontos.



- 5.6 Para o disposto no item 5.5, o candidato deverá apresentar (ou enviar à Coordenadoria de Processos Seletivos – CPS/PROGRAD/UFOP, *campus* Morro do Cruzeiro, Rua Paulo Magalhães Gomes, s/n, bairro Bauxita, CEP 35400-000, Ouro Preto, MG, por correspondência registrada com aviso de recebimento - AR, até **11 de julho de 2014 - data de postagem**) certificado de habilidade específica, em papel timbrado da instituição onde realizou, em cópia autenticada, com o aproveitamento.
- 5.7 Para consideração do disposto no item 5.5, o percentual obtido pelo candidato será aplicado ao N_{ap} , conforme item 9.5 do Edital, com máximo possível de 300 (trezentos) pontos.
- 5.8 O disposto no item 5.5 se aplica para todas as modalidades de acesso aos cursos de graduação da UFOP (ingresso pelo Sistema de Seleção Unificada - SiSU, Política de Ação Afirmativa, reopção de curso, transferência, Portador de Diploma de Graduação).

6. DO LOCAL, DATAS E HORÁRIO DA APLICAÇÃO DAS PROVAS DE APTIDÃO ESPECÍFICA

As provas da Segunda Etapa (Aptidão Específica) serão aplicadas somente em Ouro Preto (MG), no campus Morro do Cruzeiro, Rua Paulo Magalhães Gomes, s/n, no prédio do Departamento de Artes Cênicas e serão realizadas nas seguintes datas e horários:

Prova 1: 25 de julho de 2014, **das 14 às 17 horas**;

Provas 2 e 3: 26 e 27 de julho de 2014, **das 9 às 21 horas**.

Os horários das Provas 2 e 3 estão condicionados ao número de candidatos e serão divulgados após a realização da Prova 1.

7. DO ACESSO AO LOCAL DAS PROVAS

7.1 **O candidato deverá comparecer ao prédio de realização das provas de aptidão específica com 1 (uma) hora de antecedência, sendo obrigatória a apresentação do Comprovante de Inscrição e do documento de identificação (original) nele registrado.**

7.2 Na impossibilidade de apresentar o documento de identificação especificado no Comprovante de Inscrição, por motivo de roubo ou extravio, o candidato poderá:

- apresentar um dos documentos indicados no item 4.6 deste Edital;
- dirigir-se à Coordenação no prédio em que fará as provas e apresentar o Boletim de Ocorrência Policial, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do início da prova, para as providências necessárias;
- assinar Termo de Compromisso da apresentação da documentação ou Boletim de Ocorrência originais em 48 h (quarenta e oito horas) à Coordenadoria de Processos Seletivos, assinando termo de ciência de que o não cumprimento dessa apresentação resultará na exclusão do Processo Seletivo.

7.3 Poderá ser feita a identificação civil do candidato mediante coleta da assinatura e das impressões digitais. **O candidato que negar a ser identificado terá suas provas do dia anuladas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.**

7.4 O candidato que fará as Provas de Aptidão Específica, se atrasar, não terá acesso à sala e será automaticamente eliminado do processo seletivo.

8. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS DA SEGUNDA ETAPA – APTIDÃO ESPECÍFICA

8.1 Os candidatos ao curso de bacharelado em Artes Cênicas deverão entregar à Comissão Examinadora, no dia da Prova 1 de Aptidão Específica, uma fotografia tamanho 3 x 4, recente.

8.2 Os candidatos ao curso de bacharelado em Artes Cênicas deverão se apresentar com malha ou *short* e camiseta, preferencialmente pretos, para as Provas 2 e 3 de Aptidão Específica.

8.3 Durante a aplicação da Prova 1, será permitido deixar sobre a carteira apenas lápis ou lapiseira, caneta esferográfica (azul ou preta), borracha (sem capa) e uma garrafa ou copo (transparente e sem rótulo) de água, além do Comprovante de Inscrição e do documento de identificação. Demais objetos deverão ser entregues à coordenação da sala.

8.4 Durante a aplicação da Prova 1, será expressamente proibido o uso de óculos escuros, chapéu, boné ou similar; relógio, bracelete, pulseira, colar, brinco ou outros acessórios; calculadora, controle remoto, alarme de carro, *pager*, *beep* ou qualquer outro equipamento eletrônico, sendo também proibida qualquer comunicação entre os candidatos. Além disso, não será permitido o uso de corretivos. Cabelos longos deverão estar presos. *Piercings* estarão sujeitos à vistoria e à retirada.

8.5 Não será permitido fumar, lanchar ou manusear embalagens nas salas durante as provas.



- 8.6 Durante a aplicação das provas, será proibido o uso do telefone celular dentro dos prédios, principalmente dentro das salas. Os aparelhos deverão ser desligados e entregues à coordenação da sala antes do início das provas. **O candidato que for surpreendido com aparelhos celulares ou eletrônicos, mesmo que desligados, será eliminado do Processo Seletivo.**
- 8.7 Será expressamente proibido o porte de armas no local de realização das provas, conforme previsto por lei.
- 8.8 O candidato, eventualmente, estará sujeito à vistoria com detectores de metais. **Com exceção do portador de marca-passo, o candidato que negar a se submeter a essa verificação será eliminado do Processo Seletivo.**
- 8.9 O candidato poderá deixar a sala onde se realizar a prova 1 (discursiva) somente após decorridos **30 minutos** de seu início, sem portar os cadernos de provas. Esse tempo de sigilo poderá ser prorrogado a critério da Coordenadoria de Processos Seletivos (CPS/PROGRAD/UFOP).
- 8.10 Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala para a entrega simultânea da prova discursiva.
- 8.11 A UFOP se reserva o direito de atrasar o horário de início das provas previsto neste Edital, a critério da Coordenadoria de Processos Seletivos (CPS/PROGRAD/UFOP), bem como de cancelar o Processo Seletivo, por motivos fortuitos, de força maior, a critério da Universidade.
- 8.12 Não haverá horário especial para candidatos regularmente inscritos por motivo de confissão religiosa.

9. DO PROCESSO SELETIVO

- 9.1 Para a classificação final serão respeitadas a política de ação afirmativa para o acesso de candidatos egressos de escolas públicas e as notas obtidas na primeira e na segunda etapas.
- 9.2 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
- não comparecer no dia de realização das provas de Aptidão Específica UFOP;
 - obtiver nota zero em qualquer prova por área de conhecimento do ENEM 2013 ou obtiver nota inferior a 30% (trinta por cento) em alguma das Provas de Aptidão Específica;
 - identificar-se na prova em locais não reservados a sua assinatura;
 - cometer fraude, indisciplina ou desrespeito a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;
 - abandonar o local de prova sem autorização e acompanhamento do fiscal;
 - for surpreendido, durante a realização das provas, portando celular, em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando livros, equipamentos de cálculo, escuta eletrônica, anotações ou impressos ou, ainda, praticando atos que contrariem as normas do presente Edital;
 - realizar o Processo Seletivo e/ou a matrícula institucional usando documento ou informações falsas ou outros meios ilícitos;
 - deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital.
- 9.3 **Não serão corrigidas as provas resolvidas a lápis ou em rascunho.**
- 9.4 Na hipótese de ser anulada alguma questão das provas de aptidão específica, por erro de elaboração ou de impressão, o seu valor em pontos será computado a favor dos candidatos que fizeram a prova correspondente.
- 9.5 Para obter a pontuação final do candidato, deverão ser efetuados os seguintes cálculos, mostrados nas fórmulas seguintes:

$$P_{ufop} = \frac{7M_{cand} + 3Y}{10}$$

Sendo:

$$Y = \frac{(E_{max} - E_{min})}{300} Nap + E_{min}$$

Onde:

E_{min} = Média ponderada das notas mínimas de cada área de conhecimento do ENEM 2013, considerando-se os pesos por área, definidos no item 5.4;

E_{max} = Média ponderada das notas máximas de cada área de conhecimento do ENEM 2013, considerando-se os pesos por área definidos no item 5.4;

M_{cand} = Média das notas obtidas no ENEM 2013 pelo candidato, considerando-se os pesos por área, definidos no item 5.4;



N_{ap} = Nota da prova de aptidão específica do candidato (soma das notas das provas 1, 2 e 3);
 P_{ufop} = **Pontuação final.**

- 9.6 Os candidatos serão classificados, por curso, em ordem decrescente da pontuação final.
- 9.7 Ocorrendo candidatos com a mesma pontuação final, o desempate será feito, respeitando a política de ação afirmativa, pela maior nota obtida de acordo com a seguinte sequência de Provas: Aptidão Específica (UFOP), Ciências Humanas e suas tecnologias, Linguagens, Códigos e suas tecnologias e Prova de Redação (ENEM 2013).
- 9.8 Persistindo o empate, terá prioridade o candidato mais idoso.
- 9.9 O candidato classificado e convocado passa à condição de aprovado.

10. DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

- 10.1 Dúvidas relativas às questões das provas de aptidão deverão ser apresentadas por escrito à Coordenadoria de Processos Seletivos, com a devida argumentação, até 48 horas após a realização das provas, podendo ser pelo fax: (31) 3559-1351 ou pelo *e-mail*: vest@prograd.ufop.br, sendo necessária a identificação do candidato (nome completo e número de inscrição). Os esclarecimentos serão respondidos por fax ou *e-mail*, em até 48 horas após o recebimento do questionamento.
- 10.2 O **resultado** do Processo Seletivo para os cursos de graduação em Artes Cênicas estará disponível nos locais indicados no item 11, **a partir de 01 de agosto de 2014. Não será dada informação de notas por telefone.**
- 10.3 As informações sobre convocações e matrículas serão disponibilizadas em editais específicos, no site www.vestibular.ufop.br, após a divulgação do resultado. Dúvidas sobre matrícula poderão ser encaminhadas para o *e-mail*: matricula@prograd.ufop.br ou pelo telefone (31) 3559-1324 ou 3559-1331.
- 10.4 Os candidatos serão convocados para matrícula respeitando-se a política de ação afirmativa para acesso de candidatos egressos de escolas públicas, a ordem de classificação e o limite de vagas estabelecido por curso.
- 10.4.1 Os candidatos classificados, egressos de escolas públicas, serão convocados, no mínimo, até que seja contemplado o número de vagas asseguradas por curso, conforme descrito no item 3.
- 10.4.2 Caso o candidato egresso de escola pública não realize ou cancele sua matrícula, será convocado outro candidato classificado também egresso de escola pública, até que não haja mais candidatos que satisfaçam à condição do item 3 deste Edital.
- 10.4.3 Preenchidas as vagas asseguradas aos candidatos egressos de escolas públicas, serão convocados os candidatos classificados, egressos de escola pública ou não, obedecendo a ordem de classificação e o número de vagas total do curso.
- 10.4.4 **O candidato convocado para efetuar a matrícula no curso em que já possua matrícula regular no Curso de Artes Cênicas da UFOP ou possuiu matrícula regular na UFOP até um dia antes da realização da inscrição, não receberá o novo registro de matrícula e não ocupará nova vaga. Nesse caso, o convocado não precisará comparecer para efetivar a sua matrícula, pois será mantido o mesmo registro de matrícula no curso, sob o mesmo número.**
- Parágrafo único:** Este item não se aplica para casos de desligamento ou jubramento.
- 10.5 As informações sobre matrícula estarão disponíveis em www.vestibular.ufop.br. Dúvidas sobre matrícula poderão ser encaminhadas para o *e-mail*: matricula@prograd.ufop.br ou pelo telefone (31) 3559-1324 ou 3559-1331.
- 10.6 As convocações e matrículas serão divulgadas em editais específicos, disponibilizados em www.vestibular.ufop.br, a partir de **01 de agosto de 2014.**
- 10.7 Após a 5ª matrícula, a UFOP poderá solicitar aos candidatos excedentes, a manifestação de interesse para ocupação das vagas restantes. As condições e os procedimentos para a manifestação de interesse pela vaga serão divulgados em edital específico, no site www.vestibular.ufop.br.
- 10.8 A matrícula dos aprovados e convocados é presencial e será realizada somente em Ouro Preto – MG, em local informado no edital específico.
- 10.9 Havendo vagas não preenchidas, serão feitas novas convocações para matrícula até a data que representa 25% dos dias letivos, definido no calendário acadêmico da UFOP para o segundo semestre letivo de 2014.
- 10.10 O candidato convocado deverá, no ato da matrícula, obrigatoriamente apresentar (original) e entregar (cópia) dos seguintes documentos:



- a) Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente e Histórico Escolar (fotocópias autenticadas). Em caso de revalidação, é necessário apresentar a cópia do documento emitido pelo Conselho Nacional de Educação ou Secretaria Estadual de Educação;
 - a.1) Para os candidatos egressos de escolas públicas, participantes da política de ação afirmativa, a documentação exigida no item a constituirá a comprovação do requisito exigido no item 3.
 - b) Visto temporário ou permanente emitido pela Polícia Federal, para candidatos estrangeiros;
 - c) Cédula de Identidade;
 - d) Prova de quitação com o Serviço Eleitoral e Título de Eleitor;
 - e) Prova de quitação com o Serviço Militar, para o candidato do sexo masculino;
 - f) Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia);
 - g) Duas fotografias, tamanho 3 x 4, recentes;
 - h) Procuração com firma reconhecida, no caso de a matrícula ser efetuada por outra pessoa, excluídos os pais ou o responsável legalmente constituído para menor de 18 anos.
 - i) Declaração de Participação na Política de Ação Afirmativa, exclusivamente para candidatos participantes da Política de Ação Afirmativa;
 - j) Exclusivamente para os candidatos participantes da Política de Ação Afirmativa com renda familiar *per capita* inferior a 1,5 salário mínimo, além dos documentos exigidos nas alíneas anteriores, é obrigatória a entrega, no ato da matrícula, de toda a documentação exigida em edital específico para comprovação do pleito. 10.11 A Universidade Federal de Ouro Preto fará diligência a respeito da veracidade dos documentos apresentados para a matrícula.
- 10.12 A lei nº 12.089, de 2009, proíbe que uma mesma pessoa ocupe duas vagas simultaneamente em cursos de graduação, independentemente da modalidade (presencial ou Educação a Distância), de instituições públicas brasileiras de ensino superior.
- 10.13 **Perderá o direito à vaga o candidato que não comparecer na data e horário estabelecidos para a matrícula ou não apresentar a documentação exigida no item 10.10 deste Edital.**
- 10.14 **Perderá o direito à vaga o candidato optante pela política de ação afirmativa que não atender a todas as exigências do item 3 deste edital, independentemente da classificação obtida.**
- 10.15 Perderá o direito à vaga o matriculado que não confirmar sua matrícula junto à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD/UFOP) até o 10º dia letivo do semestre em questão, exceto em casos devidamente justificados e aceitos pela PROGRAD.
- 10.16 A Universidade compromete-se exclusivamente com as formas de divulgação dos resultados do Processo Seletivo de graduação estabelecidas neste Edital, não se responsabilizando pela matrícula do candidato que, comparecendo fora da data e horário, alegue desconhecimento da convocação. Sendo assim, o candidato deverá obter informações nos locais indicados no item 11.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

As informações sobre o Processo Seletivo de graduação, incluindo os resultados, serão disponibilizadas nos seguintes locais: Coordenadoria de Processos Seletivos (*Campus* Morro do Cruzeiro, Ouro Preto. Tel.: (31) 3559-1351) e pela *internet* (www.vestibular.ufop.br). **Não será dada informação de notas por telefone.**

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 A taxa de inscrição não será devolvida em hipótese alguma.
- 12.2 Vista, cópia, revisão ou correção de provas não serão concedidas.
- 12.3 Qualquer informação falsa ou irregularidade (fraude, quebra de sigilo ou outra) cometida por docente, técnico-administrativo ou discente da Universidade Federal de Ouro Preto ou por outra pessoa relacionada com o Processo Seletivo, comprovada antes, durante ou após esse Processo, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial, nos termos da legislação pertinente, e o infrator estará sujeito às penalidades previstas.
- 12.4 A UFOP não se compromete a manter serviço médico em funcionamento nos locais de realização das provas. Assim sendo, o candidato que faz uso regular de algum medicamento deverá tomar providências quanto à sua aquisição ou porte.
- 12.5 Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais de realização das provas e a CPS/PROGRAD não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos e documentos durante o Processo Seletivo. Os objetos esquecidos pelos candidatos nos locais de prova, se forem encontrados pelos aplicadores, poderão ser retirados na Coordenadoria de Processos Seletivos, no prazo de um ano. Decorrido esse prazo, tais objetos serão doados a instituições filantrópicas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
COORDENADORIA DE PROCESSOS SELETIVOS – CPS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO – MORRO DO CRUZEIRO
35400-000 – OURO PRETO – MINAS GERAIS – BRASIL

- 12.6 As provas resolvidas da segunda etapa ficarão guardadas na Coordenadoria de Processos Seletivos durante 90 (noventa) dias; após esse período, serão descartadas (picotadas e encaminhadas para reciclagem).
- 12.7 As disposições e instruções contidas na folha de rosto dos cadernos de provas constituem normas que passam a integrar o presente Edital. Os editais complementares ou avisos oficiais que vierem a ser publicados pela Universidade Federal de Ouro Preto serão incorporados a este Edital para todos os efeitos.
- 12.8 A UFOP se reserva o direito de alterar as datas estabelecidas para as matrículas neste Edital. Responsabiliza-se, portanto, em **dar ampla divulgação a quaisquer alterações.**
- 12.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Processos Seletivos (CPS) e/ou pela Comissão Permanente de Processos Seletivos (COPEPS).

Ouro Preto, 12 de junho de 2014.

Prof. Marcílio Sousa da Rocha Freitas
Presidente da COPEPS